



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 875 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

*"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COGEMAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Guiricema, José Oscar Ferraz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio cooperação mútua entre o Município de Guiricema e o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS, objetivando:

- I - Representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas;
- II - Coletar, produzir e divulgar, informações relativas a Assistência Social Municipal e a legislação correspondente;
- III - Propor mecanismo para assegurar à Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 20 de dezembro de 2022.

  
**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA**